Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.803, de 20 de setembro de 1.988.

"Autoriza suplementação do orçamento vigente."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, DECRETA, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a prefeitura municipal de Piedade, autorizada a suplementar a importancia de CZ$ 16.000.000,00 (dezeseis milhões de cruzados), as seguintes dotações do orçamento vigente:

ENSINO DE 1º GRAU

Material de Consumo

3.1.2.0 - 08421882.01.....5.000.000,00

Outros serviços e encargos

3.1.3.2 - 08421882.01..... 5.000.000,00

VIAS URBANAS E LOGRADOUROS

Outros serviços e encargos

3.1.3.2 - 10585752.01..... 6.000.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercicio de 1.988.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., 20 de setembro de 1.988.

Artur Hess

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

FRancisco José Dias Oliveira

Chf. Sec. Exp. Geral.